



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU – CSAGU, pauta da sessão eletrônica, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. James Siqueira, a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, a Secretária-Geral de Contencioso, Dra. Grace Maria Fernandes Mendonça e o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários: **1 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO – PROPOSTAS DE REDAÇÃO PARA OS ITENS 9.3.4, 9.4 E 11.10, NOS TERMOS DO OFÍCIO CESPE/UNB Nº 1.093/2012, DE 9 DE MAIO DE 2012.** **9.3.4.** *e) as formas de comprovação das demais hipóteses elencadas no art. 30 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, serão estabelecidas no Edital de convocação para a inscrição definitiva.* **9.4** - *O candidato que, em concurso anteriormente realizado pela Advocacia-Geral da União para cargos das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico e de Procurador Federal, tenha obtido o reconhecimento de que atende à exigência relativa à prática forense, poderá comprová-la mediante a apresentação de comprovante de deferimento de seu requerimento de inscrição definitiva em concurso nos cargos acima mencionados, através de declaração da instituição organizadora do certame.* **11.10** - *Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de traje social.* **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação das propostas de retificação dos itens 9.3.4, 9.4 e 11.10 do edital de abertura do concurso de ingresso na carreira de Advogado da União. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS. **2 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL - 2.1 PROCESSO Nº 00406.000618/2011-78 – PARECER Nº 53/2011/CPAE/CGAU/AGU. 2.2 PROCESSO Nº 00406.001072/2011-72 - PARECER Nº 55/2011/CPAE/CGAU/AGU. 2.3 PROCESSO Nº 00406.001694/2011-09 - PARECER Nº 56/2011/CPAE/CGAU/AGU. 2.4 PROCESSO Nº 00406.001759/2011-16 - PARECER Nº 58/2011/CPAE/CGAU/AGU.** A CTCS foi cientificada pelo Corregedor-Geral da Advocacia da União nos termos registrados nos documentos anexos. **Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação dos pleitos, adoção das minutas de resoluções propostas e o encaminhamento para pauta eletrônica

unanimidade, concordou com a manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 1º de junho de 2012.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União